

as seguintes condições:

a) construção obrigatória dentro do prazo de 5 (cinco) anos, da data em que for concedida a concessão.

b) não possuir terrenos concedidos pelo Município.

Artº 2º - A Prefeitura pagará ao vendedor e vendedores de cada terreno, cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) a título de comissão.

Artº 3º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, em 2 de agosto de 1961.

Clemente Soltis
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
I. ant. J. grav.
Secretário.

Lei nº 42, de 5 de outubro de 1961

Abre Crédito Especial

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É aberto um crédito especial no montante de cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) sob o Código Geral P. L. 2, e destinado a aquisição de aparelhos de engenharia.

a despesa prevista no artigo 1º, a arrecadação a maior a ser verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Guarani das Missões, 5 de outubro de 1961.

Clemente Soltis
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

1 out 7-61
Secretaria.

Lei nº 43, de 5 de outubro de 1961

Abre crédito Especial

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e em sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial montante de R\$ 183.492,00 (Centos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros) sob o Código Geral 8.63.2 e destinado a aquisições de Material Hidráulico.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, a arrecadação a maior no corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.